

CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

Projeto de Lei nº 20/2020

Dispõe sobre a proibição do acionamento de buzinas por composições ferroviárias que trafeguem pelo perímetro urbano de Bálsamo entre 22 horas e 6 horas.

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito do município de Bálsamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica proibido o acionamento de buzinas por composições ferroviárias que trafeguem pelo perímetro urbano de Bálsamo entre 22 horas e 6 horas.

Parágrafo Único - Em casos excepcionais, quando o acionamento da buzina for indispensável para garantir a segurança de terceiros, ela deverá ser acionada, mas o maquinista será obrigado a elaborar um relatório, justificando o ato. Esse documento precisará ficar à disposição das autoridades de Bálsamo por 30 dias.

- **Art. 2º** O não cumprimento das condições previstas neta Lei implicará em multa, a ser regulamentada pelo Poder Executivo através de decreto.
 - **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 30 de Outubro de 2020.

Vereador:

Bruno Césa Xavier de Carvalho - DEM

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem por objetivo diminuir a poluição sonora provocada pelas buzinas dos trens durante os finais de noite e madrugadas, garantindo mais sossego e um descanso digno aos trabalhadores que residem próximo à linha férrea.